

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 052/93

DISPÕE SOBRE AUMENTO DAS GRATIFICAÇÕES,
ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara,
Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 120% (cento e
vinte por cento) aos cargos gratificados, constantes do Anexo I, da Lei nº
048 de 20.11.93.

Parágrafo Único: O presente reajuste vigorará a partir de
01 de janeiro de 1994.

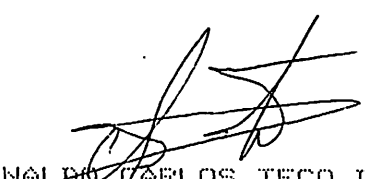
Art. 2º - Fica criado o cargo de Auditor, subordinado a
Chefia de Gabinete, na Estrutura Administrativa do Município, com a mesma
 remuneração estabelecida ao Secretário Municipal.

Parágrafo Único - As atribuições do referido cargo,
serão fixadas por ato do Executivo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Corumbiara, 23 de dezembro de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL